



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 968, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a [Lei nº 776, de 28 de junho de 2010](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2011, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2011, da Lei nº 776, de 28 de junho de 2010, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2011, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.04	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
		Manutenção Serviços Secretaria	Criação de 10 vagas de Auxiliar de Administrativo nível II	8.598,10
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde			
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Criação de 4 vagas de Auxiliar de Administrativo nível II	3.439,24

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal